

RECIBO DO EDITAL

PREGÃO №: 004/2020.

PROCESSO LICITATÓRIO №: 014/2020.

RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ/MF:					
ENDEREÇO:					
TELEFONE Nº				E-MAIL:	
OBJETIVO : Vimos consultar V. Sª sobre a possibilidade de apresentação de proposta no procediment licitatório cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de equipamentos de audiovisual informática para atender a Câmara Municipal de Sidrolândia/MS.					·
Data de apresenta	ação dos env	elopes:	09 de outub	ro de 2020 às 09h00 (nove)	horas (MS).
Local : Câmara Municipal de Sidrolândia - MS – Departamento de Licitações e Contratos – Avenida Antero Lemes da Silva, nº 1.664 – Vila Jandaia – Sidrolândia-MS.				ontratos – Avenida Antero	
				ICITAÇÕES DA CÂMARA MU	NICIPAL DE SIDROLÂNDIA,
	icada, no En	velope nº t	02 – Documen	itação de Habilitação.	
RECEBIDO POR:		I			
NOME:					
CPF/MF №:					
RG № - ÓRGÃO E	MISSOR:				
DATA:					
ASSINATURA:					



PREGÃO №: 004/2020.

PREÂMBULO:

- 1.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL" sob o regime de execução indireta que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/06, e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais especificações e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
 - 1.1.1 O Pregão será realizado pelo pregoeiro, **ROBSON OSCAR NANTES RAFAEL** e pela Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: **AGMAR PEREIRA NANTES** e **ELDER HENRIQUE DE SOUZA**, designados através da Portaria da Presidência nº 003/2020.
 - 1.1.2 A abertura da sessão do Pregão terá início no dia <u>09 DE outubro DE 2020, ÀS 09h00 (nove)</u> <u>HORAS</u>, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Sidrolândia-MS, sita na Avenida Antero Lemes da Silva, nº 1664, Centro, na cidade de Sidrolândia-MS.
 - 1.1.3 No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório, no mesmo horário.
 - 1.1.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Sidrolândia-MS.

2. DO OBJETO:

2.1 O objeto desta licitação é contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIOVISUAL E INFORMÁTICA para atender a Câmara Municipal de Sidrolândia/MS.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1 Poderão participar deste certame licitatório quaisquer empresas, cujo objetivo social, expresso no contrato ou estatuto social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto licitado e que satisfaçam as condições exigidas no presente **EDITAL** e seus **anexos**.
- 3.2 Não poderão concorrer neste **PREGÃO PRESENCIAL**, licitantes que se enquadrem nas situações a seguir:
 - 3.2.1 Estejam, sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas de participar em licitação, e/ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 3.2.2 Empresas, cujo(s) sócio(s), seja(m) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante, ou de responsável pela licitação.
 - 3.2.3 Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e isso a partir dos 17 (quatorze) anos;
 - 3.2.4 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO.



3.3 Quanto à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

- 3.3.1 Serão consideradas microempresas ou empresa de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, devidamente registradas no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, na forma prevista na Lei Complementar nº 123/06;
- 3.3.2 Caso as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), desejarem o benefício da Lei Complementar nº 123/06, deverão preencher a informação de ciência de habilitação, conforme exposto na "Declaração que atende plenamente aos requisitos de habilitação", deste EDITAL, fazendo-se constar, se houver, a restrição da documentação exigida, para efeito da comprovação de regularidade fiscal. A omissão da apresentação da presente declaração implica na inabilitação da empresa, caso haja irregularidade em sua documentação fiscal;
- 3.3.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal apresentado pela empresa licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a ela fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação escrita da licitante e a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 3.3.4 O prazo para normalização da regularidade fiscal de que trata o subitem anterior, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômico-financeira, bem como ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.
- 3.3.5 Não havendo a regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem 3.3.3, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e neste **EDITAL**, sendo que o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes nos termos do inciso XVI do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 3.3.6 Ao consórcio liberado por uma microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), porém formado por outras empresas não qualificadas como tal, na se aplicam os benefícios previstos no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06.

4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:

- 4.1 Aberta a sessão no local, dia e hora, marcados no preâmbulo deste **EDITAL**, o representante legal de cada empresa licitante deverá apresentar para seu respectivo credenciamento junto o Pregoeiro, os seguintes documentos:
- 4.2 <u>Declaração que atende plenamente os requisitos de habilitação</u>, nos termos do inciso VII, do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme **EDITAL**;
- 4.3 <u>Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida da licitante,</u> outorgando ao representante, poderes legais para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances verbais de preços, em nome da empresa representada, bem como renunciar direitos, desistir de recursos, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.



- 4.3.1 Juntamente ao instrumento de procuração, deverá ser apresentado o contrato ou estatuto social vigente da empresa. No contrato deverá figurar a identificação do sócio administrador (ou diretor) ou a cláusula de administração. O estatuto social deve vir acompanhado da ata de eleição do administrador.
- 4.3.2 No caso de representação por sócio administrador ou diretor, tal condição deverá ser demonstrada mediante a apresentação de documento de identificação oficial, com fotografia, acompanhado do respectivo contrato ou estatuto social vigente nos mesmos termos da alínea anterior.
- 4.3.3 No caso de representação por sócio que não possua poderes de administração, o mesmo deverá fazer-se representar por instrumento procuratório, nos termos das alíneas anteriores.
- 4.4 Em se tratando de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação de <u>CERTIDÃO SIMPLIFICADA</u> expedida pela Junta Comercial, ou <u>DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO</u> validada pela Junta Comercial, emitida nos 60 (sessenta) dias, imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "proposta" e "documentação";
 - 4.4.1 A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão ou Declaração da Junta Comercial.
- 4.5 Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens anteriores deverão ser apresentados sobrecarta (FORA DOS ENVELOPES).
- 4.6 O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a sua participação na etapa de lances e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa.
- 4.7 Será credenciado apenas um representante legal para cada licitante.
- 4.8 Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento poderes para tal ato.

5. DA PROPOSTA DE DESCONTOS:

- 5.1 O preço com a qual a empresa licitante concorrerá no certame será o "MENOR PREÇO GLOBAL".
- 5.2 A proposta de descontos deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa nos moldes do **ANEXO** do presente **EDITAL**, entregue em uma única via datilografada ou impressa por processo eletrônico, encadernada, sem folhas soltas e com todas as folhas numeradas, desde a primeira até a última, e ainda contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:
- 5.2.1 A razão social da proponente, endereço completo, n° do CNPJ/MF, telefone e fax atualizados, e endereço eletrônico;
- 5.2.2 Número do processo administrativo e deste **PREGÃO**, ainda a assinatura do representante legal da licitante em todas as vias devidamente identificadas;



- 5.2.3 Deverá conter obrigatoriamente a descrição detalhada do item cotado e demais dados que a Licitante julgar necessário;
- 5.2.4 Uma única cotação, que deverá apresentar o desconto ofertado, em algarismos fracionados até o limite de 2 (duas) casas após a vírgula, para cada item a que tiver interesse.
- 5.2.5 No preço proposto deverão estar incluídas além do lucro, a Licitante deverá computar todos os custos necessários para o atendimento ao objeto licitado, como: impostos, taxas, obrigações sociais, despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado.
- 5.2.6 As Propostas de Descontos, deverão contemplar a totalidade dos quantitativos fixados para cada item constante do **ANEXO** deste **EDITAL**.
- 5.2.7 Prazo de validade das propostas, que não poderá ser inferior a <u>60 (sessenta) dias</u>, contados da data da entrega da mesma. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta ou de prazo inferior àquele estabelecido, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias;
- 5.2.8 Indicação do banco, da agência e dos respectivos códigos e o número da conta corrente (<u>conta corrente nº XXXX, da Agência nº XXXX, do Banco XXXX nº XXXX, de titularidade da CONTRATADA</u>) para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, bem como o nome, qualificação (cargo ou função), dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão), número dos documentos pessoais (RG, CPF), endereço completo, do responsável pela assinatura do contrato;
- 5.3 Oferta firme e precisa, sem alternativa de descontos ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não assistindo à licitante, o direito de pleitear qualquer acréscimo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer pretexto.
- 5.5 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste **EDITAL**.
- 5.7 O **ENVELOPE Nº 01** deverá ser opaco, lacrado e rubricado no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE № 01 – PROPOSTA DE PREÇO A CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS. PREGÃO PRESENCIAL № 004/2020. (razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)

6. DA ABERTURA DA SESSÃO:

6.1 Será aberta a Sessão Pública pelo Pregoeiro **Oficial** e realizada de acordo com as disposições contidas mencionada no preâmbulo deste **EDITAL**, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como de seus anexos, no local e horário já determinado.



- 6.2 Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, pedidos de desistência, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas, ressalvados apenas aqueles destinados a sanar evidente erro material.
- 6.3 O Pregoeiro receberá o credenciamento dos interessados, a declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de habilitação e os envelopes com as propostas de preços e da documentação de habilitação.
- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que ao final será assinada pelo Pregoeiro e pelos proponentes.
- 6.5 Ocorrendo a suspensão da sessão, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Equipe de Apoio e do Pregoeiro, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Equipe de Apoio, **Pregoeiro** e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que serão oficiadas às mesmas a data para prosseguimento do certame.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 7.1 Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando a conformidade das mesmas com as exigências estabelecidas neste **EDITAL**, e posterior rubrica, sendo desclassificadas as propostas que:
- 7.1.1 Que não atenderem às exigências essenciais deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 7.1.2 Que apresentarem cotações contendo valores excessivos, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes;
- 7.1.3 Não apresentar proposta a todos produtos do objeto;
- 7.1.4 Propostas alternativas, com rasuras, emendas ou entrelinhas.
- 7.1.5 Lidos os preços das propostas válidas, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem decrescente. Em seguida, classificará a de menor preço e as com valores de até 10% superior àquela.
- 7.1.6 Na impossibilidade de classificação de, no mínimo, 3 (três) propostas para a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro analisará as subsequentes até alcançar o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os valores propostos.
- 7.1.7 No caso de igualdade de preços entre 2 (duas) ou mais propostas escritas, no mesmo item o Pregoeiro efetuará sorteio na própria sessão pública, para selecionar aquela que apresentará primeiro novo lance.
- 7.1.8 Verificando-se em qualquer fase deste processo o descumprimento de requisitos estabelecidos neste **EDITAL** e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 7.2 Quando todas as propostas das licitantes forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar para a (s) licitante (s) o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas das causas referidas no §3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.



8. DA ETAPA DE LANCES:

- 8.1 As licitantes cujas propostas forem classificadas serão convocadas, individualmente, para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, iniciando-se pela autora da proposta de maior valor, seguindo-se as demais em ordem decrescente de valor.
- 8.1.1 Durante a etapa de lances somente será permitido o uso de celulares para a consulta de descontos. Quando convocado pelo Pregoeiro, a licitante que desejar efetuar ligações, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para o lote.
- 8.1.2 Os lances verbais devem ser inferiores ao da proposta de menor valor.
- 8.1.3 Os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- 8.1.4 A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante.
- 8.1.5 Não havendo mais interessadas em apresentar lances verbais, será encerrada a etapa competitiva. Nessa hipótese, ou caso não se realizem lances verbais, ou, ainda, se a empresa vencedora for inabilitada, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente da melhor proposta, na busca de valor adequado ao interesse da Administração.
- 8.1.6 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor proposta quanto ao objeto, ao valor e às condições definidas neste **EDITAL** e seus anexos.
- 8.1.7 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, negociando-a (s) até a obtenção de um preço aceitável, equivalente ao primeiro colocado ou ao preço de referência, sendo declarado vencedor a adjudicação do objeto para o qual apresentou proposta.
- 8.1.8 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro avaliará as condições de habilitação da licitante.
- 8.1.9 Será declarada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** e atender às exigências fixadas neste **EDITAL**.

9. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

- 9.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta válida não tenha sido apresentada, também, por uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.2 Considerar-se-á empate quando a proposta de microempresas e/ou empresas de pequeno porte for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, será procedido da seguinte forma:



- 9.2.1 Classificação das propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista no subitem 9.2;
- 9.2.2 Convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma do subitem 9.2.1, para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;
- 9.2.3 Não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação do subitem 9.2.2, ou não ocorrendo a regularização fiscal, ou ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma do subitem 9.2.1, para o exercício do mesmo direito;
- 9.2.4 No caso de propostas iguais apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo previsto no subitem 9.1, será realizado sorteio para selecionar aquela que apresentará primeiro novo lance.
- 9.2.5 Caso não ocorra a contratação ou a situação prevista no subitem 9.2 e suas alíneas, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- 10.1 Para fins de habilitação no processo licitatório, as licitantes deverão apresentar no Envelope nº 2, a documentação relativa à **Habilitação Jurídica**, **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, **e Qualificação Econômico-Financeira**, as quais deverão estar em plena validade, e devem ser encartadas em ordem sequencial e numeradas cronologicamente, e ainda, contendo a assinatura e carimbo do representante legal da empresa em todas as vias devidamente identificadas.
- 10.1.1 Toda a documentação de habilitação exigida para este processo licitatório poderá ser apresentada em original, ou cópia legível devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia impressa a partir do sítio oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados válidos aqueles que estejam em plena validade. Documentos em fac-símile não serão aceitos.
- 10.1.2 Os documentos emitidos a partir do sítio oficial do órgão emissor e suas cópias reprográficas, dispensam a necessidade de autenticações, e terá sua aceitação, condicionada a verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que o expedir.
- 10.1.3 Em caso de autenticação de documentos por servidor da Câmara Municipal, as licitantes deverão apresentar as cópias com os documentos originais, preferencialmente até o último dia útil que anteceder à abertura dos envelopes, no horário das 07h00 às 13h00 (MS), junto ao Departamento de Licitações, com o objetivo de não causar tumulto no momento da reunião. No entanto a empresa que não puder comparecer até a data marcada, poderá fazê-la antes do início da sessão, sem que isso se constitua motivo para inabilitação, desde que apresente os originais para conferência e autenticação;
- 10.1.4 Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá o objeto, ou seja, o número de inscrição no CNPJ/MF deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.



- 10.2. A comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá na apresentação dos seguintes documentos:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 10.2.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" à "e" deste subitem não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
- 10.3 A comprovação da **REGULARIDADE FISCAL** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:
- a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) em plena validade;
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante a certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União;
- **d)** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- 10.4 A documentação relativa à **REGULARIDADE TRABALHISTA** consistirá na apresentação da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.
- 10.5 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá na apresentação Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;
- 10.6 Declaração expressa da licitante, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, assinada pelo representante legal da empresa;
- 10.7 O Envelope nº 02, contendo todos os documentos exigidos deverá ser endereçado da seguinte forma:

ENVELOPE № 02 – DOCUMENTAÇÃO



A CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020.
(razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)

10.6 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação ficarão à disposição das licitantes na Sala de Licitações, e somente serão retirados após 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após, 60 (sessenta) dias, caso não retirados, o Pregoeiro procederá à sua destruição.

11. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO:

- 11.1 Encerrada a fase de lance (s), o Pregoeiro procederá à abertura dos invólucros contendo os documentos de habilitação da (s) licitantes que apresentou (aram) a (s) melhor (es) propostas de preços ou lances verbais, verificando a sua habilitação ou inabilitação.
- 11.2 Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora para o lote, caso não haja interposição de recursos;
- 11.3 Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atendam aos requisitos deste **EDITAL**;
- 11.4 Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar para a (s) licitante (s) o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação escoimadas das causas referidas no §3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

- 12.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro, adjudicará pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a (s) licitante (s) vencedora (s), com a posterior homologação do resultado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, após o recebimento do processo concluído pelo pregoeiro.
- 12.2 Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, adjudicará e homologará o procedimento licitatório a licitante vencedora.

13. DA CONTRATAÇÃO:

- 13.1 Será firmado **CONTRATO** com a **LICITANTE VENCEDORA** com base nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- O prazo para assinatura do **CONTRATO** será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação da Administração Municipal.
- 13.3 Na hipótese da **LICITANTE VENCEDORA** não assinar o **CONTRATO** no prazo mencionado no item anterior, a Administração convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, combinado com o inciso XVII e XVII, da Lei Federal nº 10.520/02.
- O CONTRATO a ser firmado terá vigência de 06 (seis) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60



(sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ficando o prazo de entrega e modo de execução vinculados as disposições do Anexo I – Termo de Referência, em anexo ao presente Edital.

13.5 As responsabilidades, bem como as demais condições constam do instrumento contratual e a ser celebrado com a **LICITANTE VENCEDORA**, conforme **MINUTA DO CONTRATO** .

17. DAS DESPESAS:

17.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste **EDITAL** correrão à conta do seguinte Programa de Trabalho do Orçamento desta Câmara Municipal:

01.	-CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS
01.10.1	-CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS
01.101	-CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS
01.031.0001-2002	-Manutenção e custeio administrativo da Câmara Municipal
4.4.90.52	-Equipamentos e Material Permanente

17.2 E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

15. DO PAGAMENTO:

- 15.1 Os serviços prestados deverão contemplar o percentual de desconto ajustado entre as **CONTRATANTES** para a execução do objeto deste **EDITAL**, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, o qual ocorrerá até o 5º dia útil após a entrega da mesma, mediante crédito em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**.
- 15.2 As demais condições estão dispostas no **ANEXO** Minuta do Contrato.

16. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR:

- 16.1 No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado do **CONTRATO** poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 16.2 A **CONTRATADA** fica obrigada, a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;
- 16.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

17. DAS PENALIDADES:

17.1 Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste **PREGÃO** até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.



Câmara Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul

- 17.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores:
- 17.2.1 Advertência;
- 17.2.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor do **CONTRATO**;
- 17.2.3 Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos,
- 17.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 17.3 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicandose o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 17.4 A LICITANTE VENCEDORA que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o CONTRATO, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do CONTRATO, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com esta Administração Pública e, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste EDITAL e no CONTRATO e das demais cominações legais.

18. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO:

- Decairá do direito de impugnar os termos deste **EDITAL**, a interessada (qualquer pessoa física ou jurídica) que não o fizer até o **2º** (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão de processamento deste **PREGÃO**, ou aquela Licitante que tenha aceitado suas condições sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso administrativo.
- 18.1.1 A impugnação ao **EDITAL** deverá ser dirigida o Pregoeiro, ao qual caberá, com auxílio do setor solicitante, a análise e decisão de qualquer ato impugnativo, devendo pronunciá-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 18.1.2 Acolhida petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a impugnação não afetar a formulação das propostas;
- 18.1.3 A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização deste **PREGÃO**, confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.
- 18.2 Ao final da sessão, depois de declarada a **LICITANTE VENCEDORA**, qualquer Proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando, então, será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões recursais escritas, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



- 18.2.1 Não será admitido, nem concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou já decididos em impugnação ao Instrumento Convocatório.
- 18.2.2 Acolhidas as razões recursais pelo pregoeiro, este retomará a sessão do **PREGÃO** para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes.
- 18.2.3 Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, o Pregoeiro encaminhará o recurso devidamente informado ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame a **LICITANTE VENCEDORA**.
- 18.2.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.2.5 A falta de manifestação imediata e motivada da Proponente importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação da licitação pelo Pregoeiro a **LICITANTE VENCEDORA**.
- 18.3 A impugnação ou o recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolo da Câmara, e deverão observar os seguintes requisitos:
- 18.3.1 Serem datilografados ou impressos por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentados;
- 18.3.2 Serem assinados por representante legal da impugnante ou recorrente ou por procurador devidamente habilitado, acompanhados de cópia autenticada do Contrato Social, e no caso de procurador, também do Instrumento de Procuração devidamente autenticado.
- 18.4 Os autos deste processo administrativo ficarão com vista franqueada as interessadas na Sala de Comissão Permanente de Licitações, no horário compreendido das 07h00 às 13h00 nos dias úteis (horário de Mato Grosso do Sul), conforme endereço constante no preâmbulo deste **EDITAL.**

19. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO:

- 19.1 São atribuições do Pregoeiro podendo:
- 19.1.1 Visando a maior competividade, dar tolerância para o recebimento do credenciamento, da declaração e dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, nunca superior a 15 (quinze) minutos a partir da hora marcada de início da sessão, sendo as demais licitantes retardatárias, limitadas apenas à participação como ouvintes.
- 19.1.2 A tolerância acima não impede o início do credenciamento junto às licitantes presentes;
- 19.1.3 Será considerada encerrada a tolerância acima, com o término do credenciamento de todos os licitantes presentes ou com o decurso do prazo de 15 (quinze) minutos, o que vier a ocorrer primeiro.
- 19.1.4 Nos casos em que os envelopes de proposta de preços e de documentação apresentados esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, ou ainda, a inversão dos conteúdos dos mesmos, poderá considerar como erro formal, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;



- 19.1.5 Desconsiderar item (s) que por qualquer motivo (inclusive por pedido da Requisitante) tiver (em) que ser (em) retirado (s), mantendo a licitação em relação aos demais itens;
- 19.1.6 Desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo (s) documento (s), tanto na fase de análise das propostas de preços, como na de habilitação;
- 19.1.7 Solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações, quanto ao telefone ou fax, dados bancários, assinaturas, datas, rubricas, dados do representante legal ou quanto à marca e/ou modelo (quanto pertinentes), nos casos em que não tenham sido informados em sua proposta de preços;
- 19.1.8 Corrigir automaticamente qualquer erro de soma e/ou multiplicação que for detectado na apresentação da proposta de preços, assim como na falta do CNPJ e/ou endereço completo da licitante, preenchendo os dados através dos documentos apresentados dentro do respectivo envelope;
- 19.1.9 Estabelecer o número máximo de rodadas de lances, fixar o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar às licitantes quando decidir pela última rodada de lances, que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado;
- 19.1.10 A qualquer tempo, objetivando a otimização da etapa de lances, estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances;
- 19.1.11 Durante a etapa de lances verbais, monitorar os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preços excessivos, ou ainda, negociar diretamente com a licitante, para que seja obtido preço melhor;
- 19.1.12 Suspender a reunião quando julgar necessário;
- 19.1.13 Transferir a data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta, por conveniência da Administração.
- 19.1.17 Atuar dentro das outras atribuições permitidas pela legislação vigente;
- 19.1.15 Praticar todos os demais atos inerentes, previstos nos dispositivos legais aplicáveis à espécie;

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 20.1 O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal poderá revogar o presente **PREGÃO** por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 20.2 Nas hipóteses tratadas no subitem anterior serão assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.
- 20.3 A contagem dos prazos estabelecidos neste **EDITAL**, em se tratando dos recursos previstos no item 18, será feita nela se excluindo a data de início e incluindo a do vencimento.
- 20.4 O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.



- 20.5 As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal.
- 20.6 As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas, não cabendo responsabilidade por tais custos a outrem, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos nesta licitação ou os seus resultados.
- 20.7 De qualquer ato praticado pelo pregoeiro, os interessados poderão valer-se do disposto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 20.8 Os itens e subitens das disposições da minuta do **CONTRATO (ANEXO)**, poderão ser ordenados de forma diferente, sem que isto importe em alteração das referidas disposições, bem como poderão ser corrigidos eventuais erros materiais, remissivos, desde que isto não implique em qualquer mudança do regime jurídico do **CONTRATO**, tal como estabelecido neste **EDITAL**.
- 20.9 De igual modo poderão ser incluídas cláusulas adicionais no **CONTRATO**, além das previstas na minuta do **CONTRATO** (**ANEXO**) deste **EDITAL**, desde que tais cláusulas não importem em alteração do regime jurídico do **CONTRATO**.
- 20.10 Na contagem dos prazos a que alude este **EDITAL**, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 20.11 A participação nesta licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente este **EDITAL** e aceitou integralmente suas normas, e que obteve da Câmara Municipal, através do Pregoeiro, as informações que solicitou.
- 20.12 As dúvidas concernentes a este **EDITAL** deverão ser protocolizadas na Câmara Municipal de Sidrolândia-MS, no endereço preambular endereçada o Pregoeiro, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso, ficando consignado que qualquer outra espécie de protocolo, por qualquer outro meio não será recebido.

21. DO FORO:

21.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Sidrolândia – Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sidrolândia-MS, 18 de Agosto de 2020.

VEREADOR, CARLOS HENRIQUE OLINDO
PRESIDENTE



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO:

O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIOVISUAL E INFORMÁTICA PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – Justifica-se a presente contratação pela necessidade de modernizar os equipamentos que são utilizados no plenário da Câmara Municipal de Sidrolândia/MS eis que desde a sua inauguração não foram alterados, visto que já sofre com a ação do tempo, deste modo, a alteração permitirá que permaneça por mais tempo o plenário da Câmara Municipal digno para receber a população.

3 - FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A contratação para a aquisição para a Câmara Municipal de Sidrolândia/MS, encontra amparo legal na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

4 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 — Nos autos constam impressas as especificações do objeto, os quais as licitantes deverão tomar conhecimento prévio antes de elaborarem suas propostas.

5 - DA PROPOSTA

5.1 – A proposta de preço deverá ser apresentada por preço global, expresso em moeda corrente nacional. O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para abertura das propostas. Consta oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou qualquer outra condição de induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6 - GARANTIA

- 6.1 Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano contra defeito de fabricação, a contar do seu recebimento definitivo, através de documento especifico emitido e assinado pelo Presidente da Câmara Municipal de Sidrolândia/MS.
- 6.2 Ocorrendo qualquer dos problemas mencionados no item acima, ou se necessário substituições ou reparos, a Contratada será comunicada e deverá no prazo Maximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a Contratante.

7 – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – Os prazos para a entrega dos objetos, quando solicitados será de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do recebimento da solicitação, considerando que a Contratante

8 – VIGENCIA

8.1 – O contrato terá vigência adstrita ao exercício financeiro



Câmara Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul

9 - PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento da Contratada será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos efetivamente realizados e depois de emitida a Nota Fiscal/Fatura, discriminando todos os itens adquiridos, atestados pela Administração, após os testes e verificações da perfeita execução e funcionamento dos objetos entregues pela Contratada.
- 9.2 Será procedida verificação antes de cada pagamento a ser efetuado a Contratada, da situação da mesma, relativamente às condições de habitação exigidas na licitação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.
- 9,3 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito, obedecendo ao princípio da ampla defesa, se o valor da multa for superior ao credito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10 - VALOR ESTIMADO.

10.1 O valor global estimado é de R\$50.038,67 (trinta e quatro mil setecentos e quarenta reais).

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes por ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.
- 11.2 Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto pactuado inclusive materiais, mão de obra, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias para fiscais encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- 11.3 Emitir Notas/Fiscais/Faturas após a entrega dos objetos;
- 11.4 Oferecer plena garantia dos objetos;
- 11.5 Fornecer a mão-de- obra especializada, para a perfeita execução da garantia;
- 11.6 Manter-se durante toda a vigência e execução do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habitação e qualificação em conformidade com o Artigo 55 inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 12.1 Encaminhar à CONTRATADA a requisição de compra com a discriminação do LOCAL e do problema apresentado, bem como as especificações técnicas se houver necessidades;
- 12.2 Autorizar a execução total ou parcial do serviço contratado.
- 12.3 Efetuar o pagamento dos serviços executados, sendo que a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal/fatura. A apresentação desta deverá discriminar o objeto, e será devidamente atestada, de acordo com o cumprimento das Clausulas contratuais.
- 12.4 Comunicar a Contratada qualquer insatisfação quanto ao serviço prestado;
- 12.5 Fiscalizar e avaliar os serviços visando manter a eficiência dos trabalhos, bem como detectar possíveis falhas e propor, de imediato, as correções possíveis, para os quais terá um prazo de 01 (um) dia para sanar as falhas apontadas;
- 12.6 Atestar a execução do objeto, após sanadas todas as pendências citadas.

13 – SANÇÕES

- 13.1 A CONTRATANTE, caberá aplicar a CONTRATADA, total ou parcial inadimplentes as sanções previstas nos artigos 86,87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem,como quaisquer outros dispositivos legais, garantindo-se amplo direito de defesa no prazo de 05 (cinco) dias uteis;
- 13.2 Caberá também A CONTRATANTE aplicar as sanções prevista em Lei ao adjudicatário que se recusar injustificadamente em assinar o Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente (Art.62 da Lei



8.666/93) no prazo de 05 (cinco) dias uteis a contar do recebimento do ato de convocação, emitido pelo CONTRATANTE.

- 13.3 Sem prejuízo das cobranças de perdas e danos pelo não cumprimento dos compromissos assumidos poderá ser aplicadas as seguintes sanções à ADJUDICADA ou contratada, cumulativamente, conforme o caso:
- a) Advertência, sempre que foram observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha ocorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Registro de Preços, por dia de atraso na entrega dos serviços a ser executado até o 20º (vigésimo) dia;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Registro de Preços após o 20º (vigésimo) dia, o que ensejará o cancelamento do Registro de Preços sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- d) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Publica por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do Art.87, da Lei nº 8.666/93 e sua alteração, e;
- f) Inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- g) As multas referidas neste item serão descontadas do pagamento devido.
- h) A critério da Câmara poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, que fixará novo prazo, este improrrogável, para completa execução das obrigações assumidas.

14 - DA QUANTIDADE E ESPECICAÇÕES

14.1. Os equipamentos que serão instalados no Plenário da Câmara Municipal deverão seguir as seguintes especificações e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	
1	Notebook Intel® Core™ i7-9750H (2.6 GHz até 4.5 GHz, cache de 12MB, hexa-core, 9ª geração)Placa de vídeo dedicada NVIDIA® GeForce® RTX™ 2060 com 6GB de GDDR6; Memória de 16GB (2x8GB), DDR4, 2666MHz; SSD de 512GB M.2 PCIe NVMe.	Unid.	<u> </u>	2
2	Stream Deck Mini - Chaves: 6 teclas personalizáveis de LCD Interface: Cabo USB 2.0	Unid.		1
	Tripé para Câmera; material aluminio;Peso de carga de segurança 4 kg; Altura mínima cm 42,5 cm; Altura máxima cm 146 cm Altura máxima (com a coluna central para baixo) 127 cm; Comprimento fechado cm 59,5 cm ;Tipo de cabeça vídeo / fluido cabeça de vídeo / fluido; Diâmetro do tubo das pernas 15,5, 19, 22,5 mm; Seções de			
3	Perna 3; Diâmetro da base 43 mm	Unid.		1



	TV 50 polegadas UHD, Vídeo Tecnologia: QLED Resolução: 4K Tamanho da Tela: 50" Conexões Wi-Fi Portas de Entrada e Saída 03 Entradas HDMI 02 Entradas USB Entrada de Áudio: Sim Plataforma Tizen Modo Ambiente Foto Borda Ultrafina Design com Cabos Escondidos		
4	,	Unid.	1
5	Régua Elétrica Com 5 Tomadas Espaçadas Extensão De 10 Metros	Unid.	2



ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO № 000/2020.

"CONTRATO DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSUMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA — ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA, <NOME DA EMPRESA>."

Pela presente CONTRATAÇÃO PÚBLICA, que entre si fazem de um lado a, CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA — ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.497.092/0001-34, com sede administrativa localizada na Avenida Antero Lemes da Silva, nº 1.664, Vila Jandaia, nesta cidade de Sidrolândia-MS, neste ato representada pelo seu Presidente, o Vereador, CARLOS HENRIQUE OLINDO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº000000000-SSP/MS, e do CPF/MF nº 00000000000, residente e domiciliado na Rua 00000000000, centro, nesta cidade de Sidrolândia-MS,, doravante denominada CONTRATANTE, e de do outro lado, a empresa, NOME, Pessoa Jurídica de Direito Interno Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00000, estabelecida na Rua 00000, nº 0000, bairro 00000, na cidade de 00000-MS, representada neste ato, pelo Senhor, XXX, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado na Rua 000, nº 000, bairro 000, na cidade de 000-00, portador da Cédula de Identidade RG nº 000/SSP/00, e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.000.000-00, doravante denominado CONTRATADA, ajustam o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente **CONTRATO** é firmado em decorrência da homologação do Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente da Câmara Municipal, exarada em despacho constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000/2020**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**, nos termos do § 3º do Art. 22, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplica-se a este instrumento contratual, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações e atualizações da Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994, em especial para dirimir os casos omissos e a integral execução do presente **CONTRATO**. Relativamente ao disposto no presente **CONTRATO**, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto deste Instrumento Contratual contratação de empresa no ramo pertinente para a aquisição de equipamentos de audiovisual e informática conforme especificações em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS: São partes integrantes deste CONTRATO, os documentos a seguir discriminados, cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua transcrição ou anexação:

- I. Ato Convocatório PREGÃO PRESENCIAL № 004/2020 e seus ANEXOS, bem como os Documentos de Habilitação, a Proposta de Preços da CONTRATADA e demais elementos integrantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO;
- II. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este **CONTRATO**, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do **CONTRATO** ora celebrado.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto do presente **CONTRATO**, será executado sob a forma de fornecimento indireto.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO: Fica designada pela **CONTRATANTE**, o Senhor, ______, para o acompanhamento e a fiscalização da execução deste **CONTRATO**.

- I. A fiscalização pela **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste **CONTRATO**.
- II. A ausência de comunicação por parte da **CONTRATANTE**, referente a irregularidades, ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas para a execução do objeto deste **CONTRATO**.
- III. A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DE FORNECIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO:

A entrega deverá acontecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na **CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS**, situada na Avenida Antero Lemes da Silva, nº 1.664, Vila Jandaia, nesta cidade de Sidrolândia-MS, conforme autorização de entrega, e cumpridos rigorosamente, sob pena de rescisão contratual.

- I. O recebimento dos produtos será feito em 2 (duas) etapas por funcionário designado pela **CONTRATANTE**, conforme a seguir:
 - a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos produtos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega dos produtos e, se for o caso, as irregularidades observadas.
 - b) **Definitivamente**, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações dos produtos entregues, de conformidade com o exigido neste **CONTRATO**, no **PREGÃO PRESENCIAL** e com o constante na proposta de preços da **CONTRATADA**.
- II. Se constatadas irregularidades nos produtos entregues a **CONTRATANTE** poderá:
 - a) Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



- b) Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- III. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes da proposta de preços da **CONTRATADA** e/ou que não estejam adequados para o uso. Devendo a **CONTRATADA** substituí-los imediatamente.
- IV. Relativamente ao disposto na presente cláusula aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE: Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além das demais previstas para o objeto deste CONTRATO ou dele decorrentes:

- I. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que sejam solicitadas pelos proprietários ou empregados da **CONTRATADA**;
- II. Rejeitar o fornecimento dos produtos, objeto deste **CONTRATO**;
- III. Designar um servidor de seu quadro de funcionários pela emissão, controle e fiscalização das requisições de entrega dos produtos.
- IV. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- V. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto deste **CONTRATO**;
- VI. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VII. Fiscalizar a execução do objeto deste **CONTRATO**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou sua suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: Constituem obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**, além das demais previstas para o objeto deste **CONTRATO** ou dele decorrentes:

I. Fornecer os quantitativos licitados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis;



- II. Efetuar o fornecimento dos produtos, a que se refere o objeto deste **CONTRATO**, de acordo com as especificações fornecidas em sua proposta de preços.
- III. Assegurar que para efeito de faturamento, que os valores dos produtos, reflitam aqueles da ocasião do fornecimento, e que os preços cobrados não sejam superiores àqueles praticados pela **CONTRATADA** para a venda a varejo, considerando inclusive os preços promocionais;
- IV. Cumprir com todos os prazos e condições estabelecidos neste **CONTRATO**;
- V. Facilitar todas as atividades de fiscalização do fornecimento que serão feitas pela **CONTRATANTE**;
- VI. Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste **CONTRATO**, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- VII. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CONTRATANTE**;
- VIII. Cumprir todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- IX. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sob pena de rescisão unilateral do **CONTRATO**.
- X. Manter durante toda a vigência do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Ato Convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS: A despesa decorrente da execução de que trata o objeto deste **CONTRATO**, mediante a emissão de Nota de Empenho Ordinário, está a cargo da seguinte Dotação Orçamentária:

01.	-CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS
01.10.1	-CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS
01.101	-CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS
01.031.0001-2002	-Manutenção e custeio administrativo da Câmara Municipal
4.4.90.52	-Equipamentos e Material Permanente

I. E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.



CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência deste instrumento contratual terá início em 00/00/2020 e com término para 00/00/2020, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações e atualizações da Lei Federal nº 8.883/94.

I. O fornecimento dos produtos terá início imediatamente, a partir da assinatura deste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: O valor total decorrente da aquisição parcelada da presente contratação é de R\$ 0,00 (mil reais).

- I. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, contados do seu recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, mediante crédito em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**.
 - a) A Nota Fiscal ou Fatura não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas e deverá constar o número da licitação e do **CONTRATO** firmado com a **CONTRATANTE**.
 - b) É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste **CONTRATO**, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** e indenização pelos danos decorrentes.
- II. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.
- III. A **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for constatado que o fornecimento, não obedeceu a todos os detalhes da proposta de preços da **CONTRATADA**, do **PREGÃO PRESENCIAL** e seus **ANEXOS**.
- IV. A **CONTRATANTE**, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste **CONTRATO**;
- V. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços, atualização monetária, ou aplicação de penalidade a **CONTRATANTE**.
- VI. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão



calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX/100)/365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I =, Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR: No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado da nota de empenho poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

- I. A **CONTRATADA** fica obrigada, a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;
- II. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE: Os preços dos produtos poderão ser realinhados de acordo com o Art. 65, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, bem como do Art. 40º, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, com a comprovação do índice de aumento através de Nota (s) Fiscal (is) emitida (s) pelo seu fornecedor.

I. Caso a **CONTRATANTE** entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento no **CONTRATO**, ao qual a **CONTRATADA** estará vinculada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO, a CONTRATANTE, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- III. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



- IV. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- V. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A inexecução total ou parcial deste CONTRATO, enseja a sua rescisão pela CONTRATANTE, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 da mesma Lei;

- I. Constituem motivos para rescisão os previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.
- II. Nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, a rescisão contratual poderá ser:
 - a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.663/93;
 - b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da **CONTRATADA**, reduzida a termo, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**;
 - c) Judicial, nos termos da legislação;
- III. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO: A publicação do presente instrumento, em extrato, no Jornal Oficial do Município, ficará a cargo da **CONTRATANTE**, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA NOVAÇÃO: A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste CONTRATO e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à



disposição da **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Sidrolândia — Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o qual fica desde já eleito pelos futuros Contratantes como domicílio, para que neles exercitem e cumpram todos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento contratual. Em qualquer procedimento judicial que a CONTRATANTE ou a CONTRATADA derem causa, correrão por sua conta, além do principal, todos os custos e despesas oriundas desta medida e ainda os honorários advocatícios, mesmo em caso de purgação de mora.



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante e apresentada no envelope documentação).

Local-MS, 00 de 0000 de 2020.

PREGÃO PRESENCIAL № 004/2020

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS

Prezados Senhores,

<NOME DA EMPRESA> com sede na <rua, avenida, nº, bairro, cidade e estado), inscrita no CNPJ/MF sob o nº <0000000>, neste ato representada por <NOME DO REPRESENTANTE>, no final assinado, aceitando as regras do PREGÃO PRESENCIAL, propõe o fornecimento parcelado de material de consumo: gêneros alimentícios; material de copa, cozinha e higienização e limpeza, (melhor qualidade e menor preço), na forma do quadro abaixo:

				VALOR UNIT.	TOTAL
1	Notebook Intel® Core™ i7-9750H (2.6 GHz até 4.5 GHz, cache de 12MB, hexa-core, 9ª geração)Placa de vídeo dedicada NVIDIA® GeForce® RTX™ 2060 com 6GB de GDDR6; Memória de 16GB (2x8GB), DDR4, 2666MHz; SSD de 512GB M.2 PCIe NVMe.	Unid.	2		
2	Stream Deck Mini - Chaves: 6 teclas personalizáveis de LCD Interface: Cabo USB 2.0	Unid.	1		
	Tripé para Câmera; material aluminio;Peso de carga de segurança 4 kg; Altura mínima cm 42,5 cm; Altura máxima cm 146 cm Altura máxima (com a coluna central para baixo) 127 cm; Comprimento fechado cm 59,5 cm; Tipo de cabeça vídeo / fluido cabeça de vídeo / fluido; Diâmetro do tubo das pernas 15,5, 19, 22,5 mm; Seções de Perna 3; Diâmetro da base 43				
3	Perna 3; Diâmetro da base 43 mm	Unid.	1		



	TV 50 polegadas UHD, Vídeo Tecnologia: QLED Resolução: 4K Tamanho da Tela: 50" Conexões			
	Wi-Fi Portas de Entrada e Saída 03 Entradas HDMI 02 Entradas USB Entrada de Áudio: Sim Plataforma Tizen Modo Ambiente Foto Borda Ultrafina Design com Cabos Escondidos			
4	l -	Unid.	1	
	Régua Elétrica Com 5 Tomadas Espaçadas Extensão De 10			
5	Metros	Unid.	2	

Valor Total Global: R\$

- 1. O preço ofertado tem como referência o mês de setembro/2020, para pagamento **de acordo com as condições fixadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020,** mantendo-se os preços fixos e irreajustáveis.
- 2. No preço ofertado estão inclusos todos os custos diretos ou indiretos, tais como: insumos, materiais, equipamentos, mão de obra necessária à boa execução dos serviços, taxas, seguros, impostos e demais tributos legais não especificados no PREGÃO PRESENCIAL, porém oriundos do serviço.
- **3.** O Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "**PROPOSTA**".

DADOS BANCÁRIOS:

Conta Corrente nº XXXX, da Agência nº XXXX, do Banco XXXX nº XXXX, de titularidade da CONTRATADA.

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome,

Qualificação (cargo ou função),

<u>Dados pessoais</u> (nacionalidade, estado civil e profissão),

Número dos documentos pessoais (RG, CPF),

Endereço completo.

Local, data, razão social, nome do representante legal e assinatura.



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante e apresentada no envelope documentação).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

DECLARAÇÃO

A empresa, XXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXX, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso).

() Não emprega menor de dezesseis anos;

) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Localidade, data, razão social, nome e assinatura do representante legal.



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante e apresentada no envelope documentação).

PREGÃO PRESENCIAL № 004/2020

TERMO DE RENÚNCIA (Lei Federal nº 8.666/93, art. 43º, inciso III)

A empresa, XXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXX, por intermédio de seu representante legal, o senhor, XXX, participante do Processo Administrativo nº 000/2020 — PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2020, DECLARA, na forma e sob pena da Lei Federal nº 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES que julgou os documentos da habilitação ou a proposta de preços, RENUNCIANDO, EXPRESSAMENTE, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando em conseqüência, com o curso do procedimento licitatório.

Local-MS, 00 de 0000 de 2020.

NOME DA EMPRESA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL